



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1229

Ji-Paraná (RO), 20 de dezembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.03
ERRATA DA CPL.....	PÁG.03
LEIS.....	PÁG.03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-17441/2011

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos

Acolho o Parecer Jurídico nº 965/PGM/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 205/CPL/PMJP/2011). O objeto do presente processo consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos**, conforme Projeto Básico (fls. 04/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela Empresa **R. Sena Comércio, indústria e Serviços Ltda-ME**, no valor de **RS 4.350,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-21392/2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos

Acolho o Parecer Jurídico nº 156/SEMUSA/JUR/2011, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 090/CPL/PMJP/2011). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de medicamentos**, conforme Projeto Básico (fls. 05/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela Empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda**, no valor de **RS 7.998,00** (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12224/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (veículo, notebook, projetor multimídia e câmera digital)

Acolho o Parecer Jurídico nº 155/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente **Pregão Eletrônico** nº 064/CPL/PMJP/11, que tem por objeto a Aquisição de material permanente (veículo, notebook, projetor multimídia e câmera digital), conforme descrito no projeto básico nº 207/07/2011, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo descrita, no valor total de R\$ 86.201,99 (oitenta e seis mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos).

L.F Imports Ltda, **item 01, no valor de R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais);**

Prodotti Distribuidora Ltda-ME, **item 02, no valor de R\$ 1.991,99 (um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos);**

Campotel Comercio Eletro-fonia Ltda-ME, **item 03, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

Oliani Comercio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda-ME, **item 04, no valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);**

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17338/2011

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Aquisição de veículos

Acolho o Parecer Jurídico nº 1010/PGM/2011, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente Pregão Eletrônico nº 068/CPL/PMJP/11, que tem por objeto a **Aquisição de veículos**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **RS 214.950,00** (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Kaesa Via Ltda-ME, item 01, no valor de **RS 118.000,00** (cento e dezoito mil reais).

Nova Comércio de Veículos Ltda-EPP, item 02, no valor de **RS 96.950,00** (noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-21661/2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em pintura no prédio do Hospital Municipal

Acolho o Parecer Jurídico nº 154/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente Convite nº 55/CPL/SAÚDE/RI/11, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em pintura no prédio do Hospital Municipal**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 08/09), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Ageu Silvestre da Silva Pinturas**, no valor total de **RS 68.928,38** (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8970/2011

INTERESSADO: Semagri

ASSUNTO: Aquisição de peças e mão de obra

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para aquisição de peças e mão de obra,

para manutenção de veículo da Semagri.

Após homologação e empenho, ao rever o procedimento, a Procuradoria Geral do Município, através do Parecer nº 1007/PGM/2011, pugna pela anulação do presente Processo Administrativo, bem como do certame licitatório, após a constatação de erro que torna todo procedimento inviável.

Deste modo **DETERMINO** a anulação do procedimento licitatório, e dos presentes autos, que deverão ser substituídos após o arquivamento dos autos nº 8970/2011, com base no artigo 49, §1, da Lei 8666/93.

Após anulação dos empenhos nºs 4503 e 4504, de fls. 151/152, arquivase o presente.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2929/2011

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Diárias – Armando Reigota Ferreira Filho

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Armando Reigota Ferreira Filho, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15077-2011

INTERESSADA: SEMG

ASSUNTO: Diárias – Marcelo Aparecido

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Marcelo Aparecido de Oliveira, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16209/2011

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Diárias – Armando Reigota Ferreira Filho

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Armando Reigota Ferreira Filho, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17418-2011

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Maria Sonia G. Reigota Ferreira

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido à servidora **Maria Sonia G. Reigota Ferreira**, conforme o Processo Administrativo nº 1-17418/11, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade às fls. 48, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **aprovo** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2673-2011 Anexo I

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros)

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, limpeza e outros), constante do Registro de Preços nº 017/2011-CGM.

Acolho o Parecer nº 2.998/CGM/2011, exarado pela Controladoria - Geral do Município.

Autorizo a emissão de empenho em favor da empresa **Supermercado Sanchez Ltda - Me**, no valor total de **R\$ 559,38** (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2673-2011 Anexo II

INTERESSADO: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo.

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), constante do Registro de Preços nº 017/2011-CGM.

Acolho o Parecer nº 2.921/CGM/2011, exarado pela Controladoria - Geral do Município.

Autorizo a emissão de empenho em favor da empresa **N & N Duarte Ltda - Me**, no valor total de **R\$ 12.121,60** (doze mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-618/2011

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMDES
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado visando a Reconhecimento de dívida.

De acordo com manifestação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente, às fls. 03, **Autorizo emissão de empenho no montante de R\$ 2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta reais), em favor do Sr. José Teixeira de Oliveira, conforme Notas Fiscal às fls. 10 e 13.

Após à SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 19 de Dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-618/2011

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMDES
Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado visando a Reconhecimento de dívida.

De acordo com manifestação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às fls. 03, **Autorizo emissão de empenho no montante de R\$ 2.980,00** (dois mil, novecentos e oitenta reais), em favor do Sr. José Teixeira de Oliveira, conforme Notas Fiscal às fls. 10 e 13.

Após à SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 19 de Dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 16101/2011

INTERESSADO: Gilma Gorete Campos

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Gilma Gorete Campos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico fls. 08/09.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21410/2011

INTERESSADO: Solange Almeida de Souza

ASSUNTO: Afastamento

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Solange Almeida de Souza**, que requer o afastamento por 02 (dois) anos, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 05/06

Defiro o presente pleito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21543/2011

INTERESSADO: Carlos Alberto Eustáquio de Farias

ASSUNTO: Afastamento

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Carlos Alberto Eustáquio de Farias**, que requer o afastamento por 02 (dois) anos, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 06/07

Defiro o presente pleito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 22076/2011

INTERESSADO: Sebastiana Silva de Melo

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Sebastiana Silva de Melo**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico fls. 06/07.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

PROCESSO Nº 1-17662-2009 Vol I e II

INTERESSADA: SEMG/SEMAGRI
ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicita-nos autorização para lavratura de Termos de Autorização de uso de Bens Públicos, adquiridos através do Processo Administrativo nº 17662/2009.

Assim sendo, **AUTORIZO** a emissão do referido termo, da seguinte forma:

Associação dos Produtores Rurais do Setor Riachuelo – APRUSRIA: Carreta Agrícola (tombamento 96517); **Roçadeira hidráulica** (tombamento 96518); **Grade aradora** (tombamento nº 96519);

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 16785/GAB/PMJP/2011

Exonera Darlene de Almeida, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Assistência Jurídica em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 212/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Darlene de Almeida, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Assistência Jurídica em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16786/GAB/PMJP/2011

Nomeia Julian Cuadal Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Assistência Jurídica em Saúde, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1251/2003, alterada pela Lei nº 1445/2005, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 212/GAB/SEMUSA/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Julian Cuadal Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Assistência Jurídica em Saúde**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.16787/GAB/PMJP/2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

DE SAUDE	02 11 01	GABINETE DO SECRET.MUNICIPAL	
428	10.122.2012.2060.3360	Manut. dos Serv.	
Administ.Gerais - Sec. Mun. de Saúde	4.800,00		
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corren-
te	010	001 Recursos Próprios da Saúde
SA	438	10.122.2012.2062.3162 Fopag - SEMU-
2.000,00		
	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições
Trabalhistas	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corren-
te	010	001 Recursos Próprios da Saúde
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:		
SAUDE	02 11 01	GABINETE DO SECRET.MUNICIPAL DE
435	10.122.2012.2062.3162	Fopag - SEMUSA
-4.800,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corren-
te	010	001 Recursos Próprios da Saú-
de		
	437	10.122.2012.2062.3162 Fopag - SEMUSA
-2.000,00		
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corren-
te	010	001 Recursos Próprios da Saú-
de		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ERRATA DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11, de 25 de Abril de 2011, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 071/CPL/11, conforme o processo 17824/SEMAS/11, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê:
DATA DE ABERTURA: 29 de Dezembro de 2011.

Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 30 de Dezembro de 2011.

Ji-Paraná, 19 de Dezembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Presidente
Decreto nº 15819/GAB/PMJP/11

LEIS

LEI Nº 2238 19 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a expansão do Perímetro Urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a expansão do perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, com área correspondente a 153,23 ha (cento e cinquenta e três hectares e vinte e três

centiares), conforme mapa que integra a presente lei (Anexo I).

Art. 2º Ficarà incorporado ao perímetro urbano do Município de Ji-Paraná, determinado pelas Leis: Federal nº 6.431/77, de 11 de junho de 1977 (3.600,00 ha); Municipal nº 011/83, de 10 de novembro de 1983 (1.092,50 ha), Municipal nº 491, de 18 de fevereiro de 1993 (5.846,243 ha), e Municipal nº 2042, de 13 de julho de 2010 (950,14 ha), a área constante do artigo 1º, descrita no Memorial Descritivo e Planilha, que integram a presente Lei (Anexo II).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

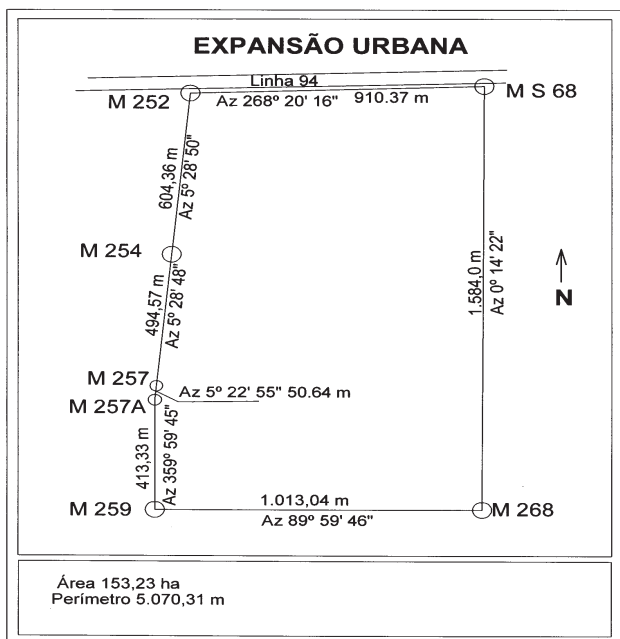
Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
Mapa**



ANEXO II
Memorial Descritivo
Planilha



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
EXPANSÃO URBANA

Partindo-se do marco S-68, segue-se com azimute verdadeiro de 0°14'22" e numa distância de 1.584 m, implantou-se o marco M-268;

Partindo-se do marco M-268, segue-se com azimute verdadeiro de 89°59'46" e numa distância de 1.013,04 m, implantou-se o marco M-259;

Partindo-se do marco M-259, segue-se com azimute verdadeiro de 359°59'45" e numa distância de 413,33 m, implantou-se o marco M-257A;

Partindo-se do marco M-257A, segue-se com azimute verdadeiro de 5°22'55" e numa distância de 50,64 m, implantou-se o marco M-257;

Partindo-se do marco M-257, segue-se com azimute verdadeiro de 5°28'48" e numa distância de 494,57 m, implantou-se o marco M-254;

Partindo-se do marco M-254, segue-se com azimute verdadeiro de 5°28'50" e numa distância de 604,36 m, implantou-se o marco M-252;

Partindo-se do marco M-252, segue-se com azimute verdadeiro de 268°20'16" e numa distância de 910,37 m, implantou-se o marco S-68, ponto inicial deste memorial;

Área: 153,23 há
Perímetro 5.070,31 m

LEI Nº 2239 **19 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação 01 (um) cargo de "Gerente de Informática" e 02 (dois) cargos de "Coordenadores de Telecentro Comunitário", passando a vigorar com a seguinte redação o artigo 12, §1º, inciso II, acrescentando-se-lhe os itens 2.3 e 2.3.1:

Art. 12. (...)

§1º. (...)

II – SGER – Superintendência Geral

(...)

2.3 – Gerência de Informática

2.3.1 – Coordenadoria de Telecentro Comunitário (02)

(...)

Parágrafo Único. Em decorrência dos cargos criados no *caput*, o artigo 12 passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º:

§5º. Ao ocupante da Gerência de Informática compete:

I – Prestar atendimento aos Telecentros Comunitários, respondendo pela sua administração, recepção e encaminhamento dos usuários;

II – Zelar pela conservação e manutenção das instalações, equipamentos e mobiliário.

§6º. Ao ocupante da Coordenadoria de Telecentro Comunitário:

I – Atuar junto ao Telecentro Comunitário, promovendo o acesso das pessoas interessadas às tecnologias de informação e comunicação, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos brasileiros.

Art. 2º Em decorrência das modificações ora introduzidas na Lei Municipal nº 1397/2005, a Tabela VI do Anexo II passa a vigorar com nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TABELA VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Quant.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	5.805,00	3.150,00
Superintendente	07	2.100,00	900,00
Gerente	[NR] 14	1.100,00	300,00
Coordenador	[NR] 16	800,00	280,00
Gerente Jurídico	01	-*-	500,00
Secretaria Executiva	01	450,00	55,00
Diretor Escola / Núcleo 1		-*-	350,00
Diretor Escola / Núcleo 2		-*-	400,00
Diretor Escola / Núcleo 3		-*-	450,00
Diretor Escola / Núcleo 4		-*-	500,00
Vice-Diretor Escola / Núcleo 1		-*-	300,00
Vice-Diretor Escola / Núcleo 2		-*-	350,00
Vice-Diretor Escola / Núcleo 3		-*-	400,00
Vice-Diretor Escola / Núcleo 4		-*-	450,00
Secretário Escola / Núcleo 1		-*-	200,00
Secretário Escola / Núcleo 2		-*-	250,00
Secretário Escola / Núcleo 3		-*-	300,00
Secretário Escola / Núcleo 4		-*-	350,00
Coordenador do Pólo da UAB	01	-*-	1.200,00
Coordenador do Laboratório de Informática do Pólo da UAB	01	-*-	800,00
Secretária do Pólo da UAB	01	-*-	700,00

LEI Nº 2240 **19 DE DEZEMBRO DE 2011**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estabelece atribuições para cargos de provimento efetivo do Município de Ji-Paraná e da Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei, estabelece atribuições para os cargos de provimento efetivo do Município de Ji-Paraná e da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU da forma a seguir definida:

§1º. Secretaria Municipal de Educação:

I. Cargo Efetivo: Agente Administrativo:
participar em grau de maior complexidade, no planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários, da unidade em que atua;
orientar e proceder a tramitação de processos, contratos e demais documentos administrativos, consultando documentos em arquivos, fichários, pastas e armários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
receber e protocolar documentos;
elaborar, redigir e digitar ofícios, cartas, memorandos, relatórios, encaminhando-os ao setor competente;
elaborar projetos básicos, autuar e acompanhar o andamento dos processos da unidade em que atua;
controlar numeração de documentos oficiais;
enviar e receber e-mails;
participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação;
outras atividades inerentes ao cargo.

II. Cargo Efetivo: Agente de Vigilância:

proceder a ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências que coibam o roubo, incêndio e danificação de qualquer natureza no patrimônio sob sua guarda;
fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas nas portas e portões de acesso ao local sob sua responsabilidade;
verificar quaisquer condições anormais que tenha observado, comunicando imediatamente ao seu chefe imediato;
manter atualizados os livros de ocorrências deixados sob sua guarda para essa finalidade, obrigando com probidade e cavalheirismo, que as pessoas assinem os horários de entrada e saída, quando fora do expediente;
outras atividades inerentes ao cargo.

III. Cargo Efetivo: Motorista de Veículos Leves:

dirigir com zelo veículos de pequeno e médio porte, de passeio ou utilitário destinados ao transporte de passageiros ou cargas quando determinado;
providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, visando a

manutenção do veículo;
zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;
preencher diariamente formulários indicativos da produção do veículo;
recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas;
outras atividades inerentes ao cargo.

IV. Cargo Efetivo: Motorista de Veículos Pesados:

dirigir veículos pesados (ônibus ou caminhão) destinados ao transporte de passageiros e cargas respectivamente;
zelar pela conservação do veículo, providenciando junto ao superior imediato reparo de qualquer defeito ou anormalidade que venham a surgir;
providenciar o abastecimento de combustível, água e óleo, visando a conservação do veículo;
preencher formulários da produção diária do veículo. Recolher o veículo à garagem, ao término da jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelo veículo, ferramentas, acessórios e cargas que lhe forem confiadas;
outras atividades inerentes ao cargo.

V. Cargo Efetivo: Nutricionista:

planejar, elaborar e acompanhar os cardápios balanceados para a merenda escolar;
efetuar pesquisas e colaborar para a formação das hortas escolares;
outras atividades inerentes ao cargo.

VI. Cargo Efetivo: Orientador:

planejar, orientar e acompanhar as atividades de desenvolvimento escolar dos alunos;
planejar e coordenar as atividades de integração inter-alunos;
outras atividades inerentes ao cargo.

VII. Cargo Efetivo: Professor:

zelar pelo patrimônio da escola;
participar, colaborar e estimular o bom funcionamento da APP;
participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola;
ministrar aulas aos alunos, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno;
executar outras atividades inerentes ao cargo.

VIII. Cargo Efetivo: Supervisor:

supervisionar o cumprimento das atribuições administrativas da escola;
supervisionar o cumprimento das atribuições curriculares dos professores;
supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos professores;
executar outras atividades inerentes ao cargo.

IX. Cargo Efetivo: Zelador:

executar com diligência os serviços de manutenção e limpeza das instalações internas das escolas;
manter a higiene nas instalações sanitárias internas das escolas municipais;
efetuar limpeza periódica de vidros, portas, janelas, forros e pisos das escolas;
comunicar ao superior hierárquico, qualquer ocorrência anormal constatada no local de trabalho;
cooperar com o superior hierárquico na anotação de materiais aplicados nos serviços e avisá-lo quando os mesmos estiverem em estoque mínimo;
outras atividades inerentes ao cargo.

§2º. Procuradoria-Geral do Município:

I. Cargo Efetivo: Procurador:
atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, quando expressamente autorizado;
estudar e minutar contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos, proceder ao exame de documentos e processos necessários à formalização daqueles instrumentos;
emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos solicitados nos processos que lhe forem atribuídos.
responder a consultas sobre interpretação de textos legais de interesse do Município;
propor as ações judiciais e contestar as que forem propostas, em que o Município seja: Autor, Réu, Oponente, Interviente, Chamada à Autoridade, Denunciado à Lide, ou que tenha interesse de qualquer espécie;
adentrar com recursos cabíveis;
propor ou contestar as reclamações trabalhistas;
ajuizar as execuções fiscais das dívidas ativas em que a Fazenda Pública Municipal for credora;
contestar os embargos propostos, mantendo, em todos os casos de forma controlada e atualizada o andamento de todos os feitos;
dar pareceres e prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos órgãos e Unidades Administrativas que compõem o Quadro Organizado da Prefeitura, e demais atividades inerentes à atuação jurídica necessária ao regular desenvolvimento das atividades do Município, inclusive com a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contratos, Editais, Convênios, e outros;
desempenhar outras atividades inerentes ao cargo;
o Procurador Municipal quando designado para prestar serviços na Regularização Fundiária, deverá também:
programar, organizar e orientar as atividades relativas ao assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação;
representar o Município no foro judicial e extrajudicial, nas questões relativas à Regularização Fundiária;
elaborar pareceres sobre a concessão de títulos definitivos de propriedade urbana;

expedir quando necessário notificações administrativas judiciais e extrajudiciais, de interesse da SEMURFH;
manifestar-se em todos os processos administrativos de interesse da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

§3º. Empresa Municipal de Transportes Urbanos:

I. Cargo Efetivo: Agente de Transporte:
gerenciar, implantar, operar, coordenar e fiscalizar o sistema de transportes de passageiros e cargas nas modalidades: coletivo, escolar, fretamento e individual, e no que couber no transporte de cargas no âmbito do Município de Ji-Paraná, fazendo cumprir todas as Leis e Regulamentos que normatizam as atividades descritas;
realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II. Cargo Efetivo: Agente de Trânsito:
gerenciar, coordenar, fiscalizar, o trânsito e o tráfego no âmbito do Município de Ji-Paraná, cumprindo a Legislação e as normas de trânsito vigentes;
realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º O estabelecimento das atribuições para cargos de provimento efetivo do Município de Ji-Paraná, decorre da revogação da Lei Municipal n. 268, de 08 de junho e 1990, pela Lei nº 713, de 26 de dezembro de 1995, que continha as referidas definições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2241 19 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), conforme a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação:

02	06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
757	26.782.1011.1041.0018	Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. E Reforço Alargam. Ponte	
987.600,00	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício	
	002 991	Convênio Ministério das Cidades	

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para Município pelo Ministério das Cidades.

Art. 3º O saldo do presente Crédito Adicional Especial será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposição contida no §2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2242 19 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação:

02	06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
756	26.782.1011.1041.0017	Constr. Paviment. Drenagem Vias Urb. E Reforço Alargam. Ponte	
	4.4.90.51.00	Obras e	

Instalações	450.000,00	
	2	
Outras Fontes - Exercício Corrente		
	002 990	
PCN/2011		
Art. 2º	Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 330/PCN/2011, através do Ministério da Defesa.	
Art. 3º	O saldo do presente Crédito Adicional Especial será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme preconiza o §2º, do artigo 167, da Constituição Federal.	
Art. 4º	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2243 19 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.251.057,74 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

	02 11 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		- ATENÇÃO BÁSICA	
	752	10.423.1021.2075.1005	Manutenção
		dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	
		3.3.90.30.00	
	Consumo	135.322,88	Material de
		2	
	Outras Fontes - Exercício Corrente		Recursos de
		010 126	Incentivo
	Atenção Básica Povos Indígenas		
	753	10.423.1021.2075.1005	Manutenção
		dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	
		4.4.90.52.00	Equipamen-
	tos e Material Permanente	1.515.734,86	
		2	
	Outras Fontes - Exercício Corrente		Recursos de
		010 126	Incentivo
	Atenção Básica Povos Indígenas		
	754	10.423.1021.2075.1005	Manutenção
		dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	
		3.3.90.39.00	Outros Ser-
	viços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	100.000,00
		2	Recursos de
	Outras Fontes - Exercício Corrente		
		010 126	Incentivo
	Atenção Básica Povos Indígenas		
	755	10.423.1021.2075.1005	Manutenção
		dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	
		4.4.90.51.00	Obras e
	Instalações	500.000,00	
		2	
	Outras Fontes - Exercício Corrente		Recursos de
		010 126	Incentivo
	Atenção Básica Povos Indígenas		

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária que integra a Lei Municipal n. 2090/2010:

	02 11 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		- ATENÇÃO BÁSICA	
	482	10.423.1021.2075.1005	Manutenção
		dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	
		3.3.70.41.00	Contribui-
	ções	-1.207.480,92	
		2	
	Outras Fontes - Exercício Corrente		Recursos de
		010 126	Incentivo
	Atenção Básica Povos Indígenas		
	611	10.423.1021.2075.1006	Manutenção
		dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	
		3.1.90.04.00	Contratação
	por Tempo Determinado	-36.139,90	
		2	
	Outras Fontes - Exercício Corrente		Recursos de

		010 126	Incentivo
Recursos de	Atenção Básica Povos Indígenas		
Conv. 330/	612	10.423.1021.2075.1006	Manutenção
		dos Serviços de Assistência Básica Saúde Indígena	
		3.1.90.11.00	Vencimentos
	e Vantagens Fixas	-1.007.436,92	
		2	
	Outras Fontes - Exercício Corrente		Recursos de
		010 126	Incentivo
	Atenção Básica Povos Indígenas		

Art. 3º O saldo do presente Crédito Adicional Especial será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposição contida no §2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2244 19 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Desafeta área pública, traduzida na quadra 38-E, encravada no desmembramento urbano denominado Bairro Urupá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, a desafetação da Área de Reserva Pública Municipal, consistente na quadra de terras urbana nº 38-E, encravada no Desmembramento Urbano denominado Bairro Urupá.

Art. 2º A quadra nº 38-E, apresenta os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a Rua dos Capixabas, medindo 220,00 metros;
Fundo: com a Rua 07 de setembro, medindo 220,00 metros;
Lado Direito: com a Rua do Cacau, medindo 52,00 metros, e Lado Esquerdo: com a Rua 6 de maio, medindo 52,00 metros, delimitando-se ao:
Norte: com a Rua dos Capixabas;
Leste: com a Rua do Cacau;
Oeste: com a Rua 06 de Maio, e Sul: com a Rua 07 de Setembro.
Parágrafo único. A quadra nº 38-E, perfaz a área de 11.440,00 m², (onze mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, a regularização das áreas ocupadas da quadra ora desafetada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BEL. JOSÉ ROBERTO NASS - OFICIAL
ANDRÉIA SERAFIM DAMASCENO - OFICIAL SUBSTITUTA

SEMURFH

PLS Nº 2244

VISTO

CERTIDÃO

Del. JOSÉ ROBERTO NASS, oficial do Serviço de Registro de Imóveis, por delegação e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA
a pedido verbal de parte interessada, que a Quadra de Terras Urbana nº 38-E, com a área de 11.440,00 m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: para a rua dos Capixabas, medindo 220,00 metros; FUNDOS: com a rua 07 de Setembro, medindo 220,00 metros; LADO DIREITO: com a rua Cacau, medindo 52,00 metros; LADO ESQUERDO: com a rua 06, medindo 52,00, de acordo com o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), faz parte como sendo de RESERVA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, encravada no Desmembramento Urbano denominado BAIRRO URUPÁ, estando a mesma registrada em porção maior na matrícula nº 359, aos dezenove dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e um (1905/1981), deste Serviço Registral de Imóveis.***** NADA MAIS quanto ao pedido feito.***** O referido é verdade e dou fe. ***** DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e onze (27/09/2011). ***** Eu, Andréia Serafim Damasceno, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, a mandei digitar, subscrevo e assino.

Andréia Serafim Damasceno
Oficiala Substituta

Emolumentos/ Custas/ Selos: Isentos (v)



MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua dos Capixabas
Setor: ***** Quadra ***** Lote: 38-E
Instrumento: Estação Total Leixa
Método Empregado: Eletrônico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

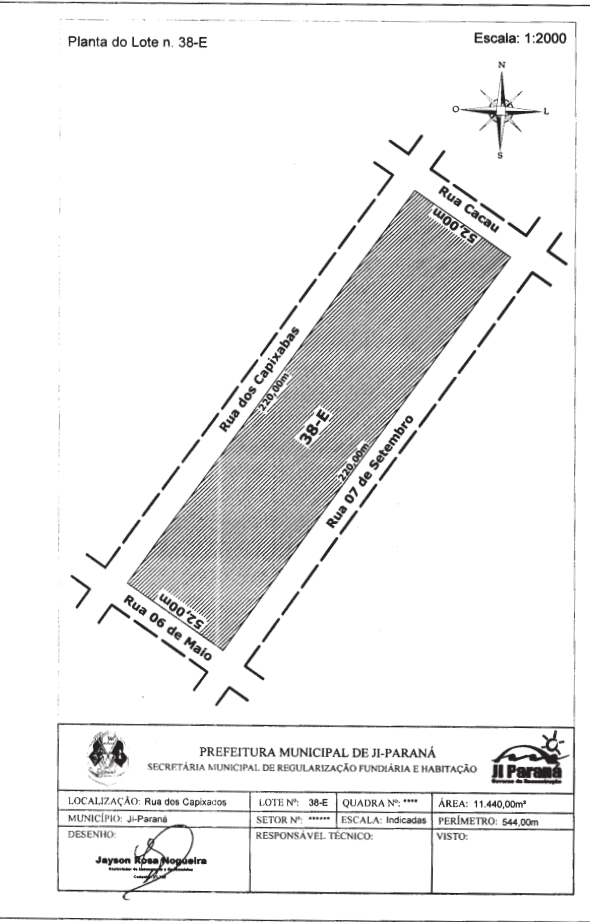
NORTE: Com a Rua dos Capixabas
LESTE: Com a Rua Cacaou
OESTE: Com a Rua 06 de Maio
SUL: Com a Rua 07 de Setembro

DADOS DO TERRENO:

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	220,00	Com a Rua dos Capixabas
L. DIREITO:	52,00	Com a Rua Cacaou
FUNDOS:	220,00	Com a Rua 07 de Setembro
L. ESQUERDO:	52,00	Com a Rua 06 de Maio

Data: 20/07/2011 Área: 11.440,00m² Perímetro: 544,00m
Resp. Técnico: Confere: Visto:

Secretária de Regularização Fundiária e Habitação: **Rosana Aparecida Dalla Marthá**
Coordenação de Projetos: **Jayson Rosa Nogueira**



Lado Direito: com o Lote nº 01-B, medindo 100,00 metros;
Lado Esquerdo: com a Rua Francisco Benitez Lopes, medindo 100,00 m, perfazendo a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme planilha e memorial descritivo anexos.

Art. 4º As obras de implantação da sede da entidade, bem como a sede social do CRAPONJI, deverão ter início no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a entrada em vigor da presente lei, sob pena de retornar o imóvel ao Patrimônio do Município, não gerando qualquer direito à indenização.

Parágrafo Único. A mudança de destinação do imóvel, igualmente determinará sua retomada pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal n. 1320, de 19 de julho de 2004.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: AV. ELIAS CARDOSO BALAU
Setor: 02.07(Lot. Jardim Aurélio Bernard) Quadra 27 Lote: 01-A
Instrumento: Estação Total Leixa
Método Empregado: Eletrônico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

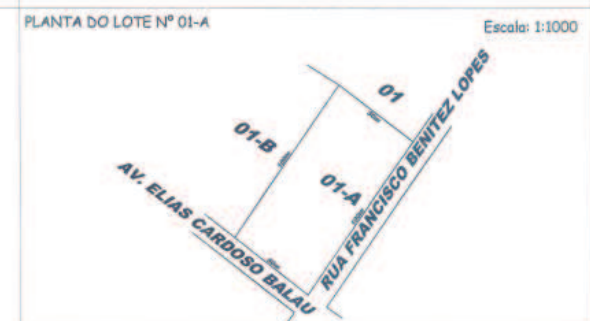
NORTE: Com o lote n. 01
LESTE: Com a Rua Francisco Benitez Lopez
OESTE: Com o lote n. 01-B
SUL: Com a Avenida Elias Cardoso Balau

DADOS DO TERRENO:

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	50,00	Com a Avenida Elias Cardoso Balau
L. DIREITO:	100,00	Com o lote n. 01-B
FUNDOS:	50,00	Com o lote n. 01
L. ESQUERDO:	100,00	Com a Rua Francisco Benitez Lopez

Data: 13/09/2011 Área: 5.000,00m² Perímetro: 300,00m
Resp. Técnico: Confere: Visto:

Secretária de Regularização Fundiária e Habitação: **Rosana Aparecida Dalla Marthá**
Coordenação de Projetos: **Jayson Rosa Nogueira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOCALIZAÇÃO: Av. Elias Cardoso Balau LOTE Nº: 01-A QUADRA Nº: 27 ÁREA: 5.000,00m²
MUNICÍPIO: Ji-Paraná SETOR Nº: 02.07 ESCALA: Indicadas PERÍMETRO: 300,00m
DESENHO: Jayson Rosa Nogueira RESPONSÁVEL TÉCNICO: VISTO:
Lucas Brito Pereira Arquiteto e Urbanista CREA 0488/D-RO

LEI Nº 2246

19 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Modifica a redação dos Planos de Trabalho e Aplicação Financeira, anexadas à lei Municipal nº 2186, de 12 de agosto de 2011, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a vigorar com nova redação, os Planos de Trabalho e de Aplicação Financeira, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 2186/2011

Parágrafo único. Os novos Planos de Trabalho e de Aplicação Financeira não alteram os valores, conveniados, com a Casa de Nazaré, mantendo-se os valores originais estabelecidos pelo artigo 1º do mencionado dispositivo legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

CASA DE NAZARÉ

CNPJ: 07.743.212/0001-08
Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular
Rua Porto Rico, 3222, Bairro Boa Esperança, CEP: 76.909-633 – Ji-Paraná / RO
E-mail: casadenazare3222@hotmail.com / Fones: (69) 3411-9300 / 8436-3699

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Natureza da despesa	
	Especificação	Valor Mensal
1	Salários e Encargos Sociais (Pagamentos de Funcionários)	
2	Manutenção em geral da infra-estrutura da entidade (pequenos reparos, material de consumo, expediente, medicamentos, limpeza)	
		3.000,00

Isabel Maia Galvão
Presidenta

CASA DE NAZARÉ

CNPJ: 07.743.212/0001-08
Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular
Rua Porto Rico, 3222, Bairro Boa Esperança, CEP: 76.909-633 – Ji-Paraná / RO
E-mail: casadenazare3222@hotmail.com / Fones: (69) 3411-9300 / 8436-3699

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

PROponente

META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento
Ji-Paraná / RO, 28 de Novembro de 2011
Isabel Maia Galvão
Presidenta

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Ji-Paraná / RO, 28 de Novembro de 2011
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2247

19 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Interligação Elétrica do Madeira S.A., com intervenção administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 2245 19 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso, de imóvel de domínio do Município, ao CRAPONJI – Centro Recreativo e Assistencial dos Policiais Militares e Bombeiros Militares de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, do imóvel denominado Lote nº 01-A, da quadra 027, Setor 02.07, Jardim Aurélio Bernardi ao CRAPONJI – Centro Recreativo e Assistencial dos Policiais Militares e Bombeiros Militares de Ji-Paraná.

Art. 2º O imóvel, cujo Direito Real de Uso ora se outorga, será utilizado pelo CRAPONJI para edificação de sua sede social e a sede da entidade representativa dos Policiais Militares e Bombeiros Militares de Ji-Paraná.

Art. 3º O imóvel, objeto da presente Lei, apresentada os seguintes limites e confrontações:

Norte: com o Lote nº 01;
Leste: com a Rua Francisco Benitez Lopes;
Oeste: com o lote nº 01-B;
Sul: com a Avenida Elias Cardoso Balau, apresentando as seguintes dimensões:
Frente: com a Avenida Elias Cardoso Balau, medindo 50,00 metros;
Fundos: com o lote nº 01, medindo 50,00 metros;

CONVÊNIO PACM
ANEXO
PLANO DE AÇÃO DE CONTROLE DA MALÁRIA DA LINHA DE TRANSMISSÃO (LT) COLETORA 600KV CC COLETORA PORTO VELHO – ARARAQUARA 2 – Nº 01
Versão Revisada
- EXTRATO –
“12. PLANO DE AÇÃO E CONTROLE DA MALÁRIA - PACM

A construção de uma Linha de Transmissão (LT) apresenta uma operacionalização dinâmica e progressiva ao longo do traçado que muito difere de uma obra fixa, com canteiro de obras e implantação de estruturas em um único sítio como obras de construção clássicas, a exemplo de uma hidrelétrica.

Considerando tais características, e ainda somadas ao fato de tratar-se de construção de uma LT de grande porte com Áreas de Influência (All E AIO) inclusas numa extensão territorial que atravessa cinco estados brasileiros cujas características epidemiológicas, ecológicas e de infraestrutura de atenção à saúde são bastante díspares, optou-se estrategicamente por estrutura o PACM em estratos de municípios que possibilitem contemplar estas especificidades na propositura das ações de controle da malária ao longo da LT.

(…)
12.2 OBJETIVOS DO PACM

Geral:
<ul style="list-style-type: none">Desenvolver ações para redução de fatores de riscos de infecção por <i>Plasmodium.sp</i> incluindo medidas de prevenção, proteção e recuperação da saúde a trabalhadores e a população residente na área de influencia da L T CC 600 kV Porto Velho Araraquara nº 1.

Específicos:
<ul style="list-style-type: none">Desenvolver medidas de prevenção e proteção contra a infecção por <i>Plasmodium.sp</i> aos trabalhadores e população residente na área de influência da LT no decorrer da construção do empreendimento;

<ul style="list-style-type: none">Garantir início imediato ao tratamento para a malária e acompanhamento clínico aos trabalhadores portadores de <i>Plasmodium.sp</i>, sintomáticos ou não, buscando interromper a cadeia de transmissão;

<ul style="list-style-type: none">Garantir acesso imediato aos trabalhadores a testes rápidos ou pesquisas microscópicas para o diagnóstico da malária durante as atividades ocupacionais do empreendimento.
--

<ul style="list-style-type: none">Garantir acesso aos trabalhadores às atividades educativas e preventivas fomentando comportamento protetor, pró-ativo e de auto-cuidado para a redução de riscos de exposição à infecção por <i>Plasmodium.sp</i>;
--

<ul style="list-style-type: none">Desenvolver medidas de prevenção e proteção contra a infecção por malária à população residente;
--

<ul style="list-style-type: none">Desenvolver atividades educativas e de comunicação social sobre os fatores de risco de infecção por <i>Plasmodium.sp</i>. a população residente da AID e All visando fomentar comportamento auto-protetor e de auto-cuidado na exposição aos riscos;
--

Em busca do alcance destes objetivos foi estruturado um tripé de ações direcionadas a saúde humana (na perspectiva individual e coletiva), ao ambiente e ao vetor. Estas ações envolverão as fases de implantação e operação do empreendimento tendo como foco a promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores e população da área de influência do empreendimento.

Para tanto o PACM dividir-se à em cinco eixos norteadores com suas respectivas estratégias, ações, estimativas de recursos necessários ao seu desenvolvimento, metas e indicadores de avaliação e monitoramento. Os recursos estimados, bem como as etapas de execução estão dispostos no cronograma de ações e na planilha de estimativa de custos do PACM.

12.3 EIXOS NORTEADORES E ESTRATÉGIAS
12.3.1 EIXO 1 - ELIMINAÇÃO DE FONTES DE INFECCÃO DE PLASMODIUM.SP ENTRE OS TRABALHADORES

Objetivo: Impedir que o trabalhador do empreendimento quando portador (sintomático ou assintomático) do patógeno da malária atue como fonte de infecção para anofelinos e, conseqüentemente contribua para o estabelecimento da cadeia de transmissão da doença.

Estratégias: Busca ativa de portadores sintomáticos e assintomáticos de malária entre os trabalhadores do empreendimento (100%) da fase de contratação até o término das obras do empreendimento.

Ações: Avaliação clínica e realização de exames microscópicos (gota espessa) ou testes rápidos para malária associados à rotina do Programa de Saúde Ocupacional do empreendimento (na admissão, exames periódicos e demissão).

Recursos necessários:
<ul style="list-style-type: none">Humanos (médico, enfermagem e microscopista). Físicos (área física para ambulatório médico, enfermagem e laboratório de microscopia) Materiais (insumos biológicos, medicamentos antimaláricos e materiais de consumo específicos) Atualização e capacitação dos profissionais técnicos do Programa de Saúde do Empreendimento (clínica, laboratorial e epidemiológico para a malária) segundo a normatização e protocolos do Ministério da Saúde.
Meta
<ul style="list-style-type: none">100% dos trabalhadores do empreendimento (admissão, periódico e rescisão do contrato de trabalho)

Indicadores de Monitoramento e Avaliação
<ul style="list-style-type: none">Nº e % de trabalhadores com exames de microscopia ou teste rápido realizados Nº % de trabalhadores sintomáticos com exames positivos Nº % de trabalhadores assintomáticos com exames positivos Nº % de trabalhadores com exames positivos total

12.3.2 EIXO 2 - DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO OPORTUNO E CORRETO DA MALÁRIA
Objetivo

- Curar e/ou reduzir incapacidades e complicações à saúde do trabalhador e, ainda cessar a produção de gametócitos (formas do parasita capaz de infectar os anofelinos) eliminando a condição de fonte de infecção do trabalhador e, conseqüentemente interromper a cadeia de transmissão.

Estratégias
<ul style="list-style-type: none">Proporcionar atenção médica, acesso a medicamentos, exames e serviços de saúde que garantam o diagnóstico e tratamento precoce e correto para a malária aos trabalhadores infectados (100%) reduzindo a morbimortalidade e as formas graves de malária.
Recursos
<ul style="list-style-type: none">Humanos (médico, enfermagem, microscopista). Físicos (ambulatório médico, laboratório de microscopia, leitos hospitalares, serviços de diagnose e terapia, serviços de remoção, equipamentos médicos e laboratoriais) Materiais (insumos biológicos, medicamentos, materiais e instrumentais específicos).

Ações
<ul style="list-style-type: none">Atenção ambulatorial e/ou hospitalar e/ou serviços de diagnose e terapia ao trabalhador através de serviços públicos ou conveniados ao empreendimento. Atualização e capacitação dos profissionais técnicos do Programa de Saúde do Empreendimento (clínica, laboratorial e epidemiológico para a malária) segundo a normatização e protocolos do Ministério da Saúde.

- Articulação com a Vigilância em Saúde do Município para desenvolvimento das ações de controle, tratamento e vigilância dos casos suspeitos e confirmados.

Meta
<ul style="list-style-type: none">100% dos trabalhadores do empreendimento

Indicadores de Monitoramento e Avaliação
<ul style="list-style-type: none">Nº e % de trabalhadores com infecção por <i>Plasmodium.sp</i> (autóctone) e por espécie do parasito Número e % de trabalhadores com infecção por <i>Plasmodium.sp</i> (importado) e por espécie do parasito Número e % de trabalhadores com infecção por <i>Plasmodium.sp</i> total e por espécie do parasito Intervalo entre os sintomas, diagnóstico e tratamento

12.2.3 - EIXO 3 - REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS
Objetivo
<ul style="list-style-type: none">Redução da exposição física dos trabalhadores à picadas de anofelinos com a introdução de medidas de proteção química, mecânica, organizacionais e educativas.

Estratégias
<ul style="list-style-type: none">Planejamento e desenvolvimento das atividades operacionais considerando os hábitos das espécies de anofelinos da área do empreendimento identificados no estudo de Avaliação do Potencial Malarígeno.

<ul style="list-style-type: none">Atividades de educação e mobilização dos trabalhadores para o uso de vestimentas protetoras reduzindo a área corporal expostas.

<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de produtos repelentes para o corpo e para área interna de alojamentos.
--

<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração (MILDS) aos trabalhadores nos respectivos alojamentos (*All Amazônia Legal)

<ul style="list-style-type: none">Telagem de portas, janelas e varandas dos alojamentos na área do empreendimento.
--

<ul style="list-style-type: none">Supervisão organizacional dos trabalhadores para o uso de medidas de proteções especial daqueles que executarem atividades vespertinas e noturnas no empreendimento (seguranças).

<ul style="list-style-type: none">Termo-nebulização e ou nebulização química de criadouros ou áreas coletivas estratégicas visando eliminar as fêmeas contaminadas do ambiente (*All Amazônia Legal).

<ul style="list-style-type: none">Drenagem de criadouros temporários na área de influência direta ou situados em localizações estratégicas.

Recursos
<ul style="list-style-type: none">Humanos: Enfermeiro, técnico de enfermagem, biólogo e supervisores. Físicos: Área para realização de reuniões educativas com os trabalhadores. Materiais: Vestimentas para os trabalhadores (calças, camisas, chapéus e bonés). Repelentes próprios para uso humano. Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração (MIL0). Telas para portas, varandas e janelas. Materiais educativos sobre malária. Equipamentos áudios-visuais. Veículos para deslocamento da equipe

Meta
<ul style="list-style-type: none">100% dos trabalhadores do empreendimento 100% da população da área de influencia direta do empreendimento (Atividades educativas).

Indicadores de Monitoramento e Avaliação
<ul style="list-style-type: none">Nº e Proporção de (%) de trabalhadores beneficiári os de cada meio protetor fornecido Nº e Proporção de (%) da população da AIO benefici ária de cada meio protetor fornecido Nº e Proporção de (%) de trabalhadores participant es de cada atividade educativa Nº e Proporção de (%) da população da AIO particip antes de cada atividade educativa

12.2.4 EIXO 4 - AVALIAÇÃO E CONTROLE SELETIVO DE ANOFELINOS
Objetivo
<ul style="list-style-type: none">Desenvolver medidas de controle de anofelinos que sejam seguras para o ser humano e causem o menor impacto ambiental com vistas a reduzir a população de anofelinos.

Estratégias
<ul style="list-style-type: none">Identificação das principais espécies vetores, densidade populacional e ritmo nictimeral dos anofelinos na área do empreendimento (AIO) e seus criadouros (*All Amazônia Legal) Monitoramento contínuo dos criadouros, densidade e espécies na área do empreendimento (*All Amazônia Legal);

<ul style="list-style-type: none">Obras de ordenamento do meio para eliminação de criadouros dos mosquitos nas áreas de risco da AIO a exemplo de limpeza e drenagem.

<ul style="list-style-type: none">Controle químico (espacial e/ou residual) seletivo de acordo com recomendações epidemiológicas e entomológicas do Ministério da Saúde e sob supervisão das ações de vigilância à saúde do município, caso haja indicação técnica derivada dos resultados obtidos pela Avaliação do Potencial Malarígeno - APM (*All Amazônia Legal)
Recursos
<ul style="list-style-type: none">Humanos (biólogo, entomólogo, auxiliar de campo, motorista);

<ul style="list-style-type: none">Materiais (armadilhas, instrumentais e equipamentos de coleta de mosquitos, barracas,

- microscópios, mobiliário, veículos, equipamento de borrifação (se necessário), insumos biológicos, produtos químicos como larvicidas e/ou inseticidas).

<ul style="list-style-type: none">Físicos (Laboratório de entomologia).

Meta
<ul style="list-style-type: none">Cobertura de 100% da área territorial de influência direta (AIO) do empreendimento.

Indicadores de Monitoramento e Avaliação
<ul style="list-style-type: none">Nº e Proporção de (%) de criadouros monitorados; Nº e Proporção de (%) de criadouros positivos, esp écie e densidade e Nº e Proporção de (%) de atividades realizadas de controle vetorial.

12.2.5 EIXO 5 - EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO JUNTO AOS TRABALHADORES E COMUNIDADE
Objetivo
<ul style="list-style-type: none">Desenvolver atividades educativas e de orientação aos trabalhadores e a população da área de influencia (AIO e All) sobre malária visando à apropriação do conhecimento dos vetores, criadouros, mecanismos de transmissão, sintomas e tratamento da malária visando elevar a adoção de medidas individuais e coletivas de proteção, auto-cuidado, identificação e remoção de criadouros reduzindo a população de vetores.

Estratégias
<ul style="list-style-type: none">Oficinas comunitárias; Campanhas de mídia; Atividades educativas grupais com trabalhadores (100%) e comunidade (100% da AIO);

Recursos
<ul style="list-style-type: none">Humanos: enfermeira, técnico de enfermagem, biólogo, médico; Materiais: áudio visuais, materiais gráficos, cartilhas, peças de radiodifusão, veículos, equipamentos audiovisuais e Físicos: área para a realização de reuniões educativas.

Meta
<ul style="list-style-type: none">100% dos trabalhadores do empreendimento; 100% da população da área de influencia direta do empreendimento - AIO (Atividades educativas) e Apoio e/ou desenvolvimento de no mínimo duas campanhas/eventos educativos contra a malária direcionada à população.

Indicadores de Monitoramento e Avaliação
<ul style="list-style-type: none">Nº e Proporção de (%) de trabalhadores participant es de cada atividade educativa e Nº e Proporção de (%) da população da All particip antes de cada atividade educativa."

LEI Nº 2248
19 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação Ji-Cred/CDL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
--

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educação, Cultura e Desenvolvimento Empresarial e Social – Fundação Ji-Cred/CDL, para repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela Fundação Ji-Cred / CDL, para cobertura das despesas geradas para manutenção do Aeroporto José Coletto de Ji-Paraná, a seguir descritas:

energia elétrica;
manutenção em instalações e equipamentos;
comunicação: telegrama, <i>internet</i> e correios;
material de limpeza;
material de expediente;
treinamento de pessoal;
<i>software</i> ;
programas institucionais junto às autoridades aeroportuárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária, consignadas na Lei Orçamentária/2012.
Art. 3º A Fundação Ji-Cred / CDL, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.
Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o <i>caput</i> , devidamente instruída com a documentação necessária, deverá ser encaminhada à Coordenação–Geral de Contabilidade do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá , aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.
JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2249 19 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, área urbana para edificação do Quartel do 2º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de área urbana ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, traduzida nos Lotes nº 01 e 02, da quadra 047, Setor 02.01, da Planta Geral da cidade.

Parágrafo Único. Na área ora doada, será edificado o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar – 2º Grupamento de Bombeiros do Município de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 2º Limites e confrontações da área:

I. Lote nº 01 – quadra 47:
 norte: para a Rua Júlio Guerra;
 leste: com os Lotes nºs 02, 06 e 08;
 oeste: com a Rua 15 de Novembro;
 sul: com o Igarapé 02 de Abril;
 frente: para a Rua Júlio Guerra, medindo 50,00 m;
 lado direito: com os Lotes nºs 02, 06 e 08, medindo 60,00 m;
 fundos: com o Igarapé 02 de Abril, medindo 62,00 m, e
 lado esquerdo: com a Rua 15 de Novembro, medindo 23,00m, perfazendo a área de 2.075,00m² (dois mil e setenta e cinco metros quadrados).

II. Lote nº 02 – quadra 47:
 norte: para a Rua Júlio Guerra;
 leste: com o Lote nº 03;
 oeste: com o Lote nº 01;
 sul: com o Lote nº 06;
 frente: para a Rua Júlio Guerra, medindo 10,00 m;

lado direito: com o Lote nº 03, medindo 30,00 m;
 fundos: com o Lote nº 06, medindo 10,00 m, e
 lado esquerdo: com o Lote nº 01, medindo 30,00 m, perfazendo a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo Único. A área total dos Lotes nºs 01 e 02, da quadra 47, Setor 02.01, perfaz 2.375,00 m² (dois mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme planilhas e memoriais descritivos, anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
 Município de: Ji-Paraná
 Localização do Imóvel: Rua Júlio Guerra Lote: 01
 Setor: 02.01 Quadra 47
 Instrumento: Estação Total Leixa
 Método Empregado: Eletrônico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a Rua Júlio Guerra
 LESTE: Com os lotes n. 02, 06 e 08
 OESTE: Com a Rua 15 de Novembro
 SUL: Com a Igarapé 2 de abril

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	50,00	Com a Rua Júlio Guerra
L. DIREITO:	60,00	Com os lotes n. 02, 06 e 08
FUNDOS:	62,00	Com o Igarapé 2 de abril
L. ESQUERDO:	23,00	Com a Rua 15 de Novembro

Data: 27/10/2011 Área: 2.075,00m² Perímetro: 195,00m
 Resp. Técnico: Confere: Visto:

Secretária de Regularização Fundiária e Habitação: **Rosana Aparecida Dalla Martha**
 Coordenadora de Projetos: **Jayson Rosa Nogueira**

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia
 Município de: Ji-Paraná
 Localização do Imóvel: Rua Júlio Guerra Lote: 02
 Setor: 02.01 Quadra 47
 Instrumento: Estação Total Leixa
 Método Empregado: Eletrônico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com a Rua Júlio Guerra
 LESTE: Com o lote n. 03
 OESTE: Com o lote n. 01
 SUL: Com o lote n. 06

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	10,00	Com a Rua Júlio Guerra
L. DIREITO:	30,00	Com o lote n. 03
FUNDOS:	10,00	Com o lote n. 06
L. ESQUERDO:	30,00	Com o lote n. 01

Data: 27/10/2011 Área: 300,00m² Perímetro: 80,00m
 Resp. Técnico: Confere: Visto:

Secretária de Regularização Fundiária e Habitação: **Rosana Aparecida Dalla Martha**
 Coordenadora de Projetos: **Jayson Rosa Nogueira**



É o fim da escuridão!

Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:

0800 647 7980

Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.

Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.

PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

Veja os serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Ji-Paraná
Trabalho em Parceria

Principal Secretarias Galeria de Imagens Canal Imprensa

Institucional

- Executivo
- Endereços
- Escolas Municipais
- Postos de Saúde
- Telefones Úteis
- Canal da Imprensa
- Ouvidoria / Contato

Conheça Ji-Paraná

- História
- Como Chegar
- Turismo
- Galeria de Imagens

Notícias

- Ação Social
- Administração
- Agricultura
- Artigo
- Comunicados
- Cultura e lazer
- Decretos
- Defesa Civil
- Desenvolvimento econômico
- Educação
- Esporte
- Fazenda
- Gabinete
- Homenagens
- Meio Ambiente
- Nota Oficial
- Obras
- Retrospectiva 2009
- Saúde

Instalado semáforo da Rodoviária
Publicado em 25/03/2011 às 11:49:35hs - Trânsito

Segundo informações da direção da Empresa Municipal de Transportes Urbanos (EMTU) de Ji-Paraná, a partir da próxima segunda-feira (29), será dada continuidade à instalação do semáforo da rua T-14 com a Aracajú. Os trabalhos de instalação dos semáforos no município foram iniciados pelo cruzamento da Av. Menezes Filho com a Marechal Rondon, em seguida a Menezes Filho com a BR- 354, o terceiro equipamento foi instalado no cruzamento da Rua dos Mineiros com 2 de Abril, próximo a Rodoviária, que estará funcionando por completo a partir da próxima semana. Ainda será instalado um quinto equipamento, mas o local ainda não foi definido. "Estamos aguardando dados que nos serão repassados pelo Corpo de Bombeiros, pela equipe de estudos estatísticos da Polícia Civil e também pela Polícia Militar para que possamos optar pelo local que a população mais será beneficiada com esta instalação, no que tange a evitar acidentes e organizar o trânsito municipal", comentou Marion Disney, presidente da EMTU. A EMTU investiu R\$ 47 mil na compra dos novos semáforos para Ji-Paraná e instalação dos mesmos conta com o apoio da Associ...

+ Notícias

- 25/03/2011 às 11:51:25hs - Ação Social
Mulheres serão homenageadas pela Semas...
- 24/03/2011 às 17:31:55hs - Ação Social
Relação de candidatos ao CMDCA...
- 24/03/2011 às 12:16:47hs - Ação Social
Triplica número de inscrições para Conselheiro Tutelar...
- 24/03/2011 às 11:42:53hs - Ação Social
Recadastramento do Bolsa Família...
- 24/03/2011 às 11:12:29hs - Educação
Convite...
- 24/03/2011 às 11:04:17hs - Educação
Atenção: Brasil Alfabetizado...
- 23/03/2011 às 15:53:03hs - Comunicados
1º Encontro Municipal das Mulheres de Ji-Paraná...
- 23/03/2011 às 15:26:34hs - Educação
Coordenadores pedagógicos do município recebem capacitação...
- 22/03/2011 às 10:00:13hs - Ação Social
Semas discute estratégias para agilizar recadastramento do Bolsa Família...
- 21/03/2011 às 10:14:44hs - Educação
Ji-Paraná sediou fórum da União dos Dirigentes Municipais...
- 21/03/2011 às 10:09:07hs - Ação Social
Estão abertas as inscrições para Conselheiros Tutelares de Ji-Paraná...
- 21/03/2011 às 10:04:51hs - Saúde
Sala de aula vira consultório médico...
- 21/03/2011 às 10:00:33hs - Saúde
Secretário pede equipamentos a deputado...

Destaques

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS
Município de Ji-Paraná
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Lei Complementar 131/2009
- ISS On-Line
S.A.C.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
- IMOBILIÁRIO e MOBILIÁRIO
S.A.C.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
- OUVIDORIA MUNICIPAL

Galeria de Imagens

- 1º Encontro de Mulheres
- Curso de Libras
- 1ª Festa do Açaí
- Carnaval dos Idosos
- Pit stop contra violência

Acesse nosso website:

www.ji-parana.ro.gov.br